



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2014  
PROCESSO Nº 201400047001686**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, telefone: (62) 3201-9034, por intermédio do Pregoeiro e da equipe de apoio, instituídos pela **Portaria nº 726/2013**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2014**, Processo nº **201400047001686**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Licitação que será regida pela Lei nº 10.520/2002, pela Resolução Normativa nº 007/2012 e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.437/2011 e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste Edital e seus Anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e, acessado por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**I - Início de acolhimento de propostas:**

**14/08/2014 às 08h00min – Horário de Brasília;**

**II – Limite de acolhimento de propostas:**

**27/08/2014 às 08h00min – Horário de Brasília;**

**III – Abertura das propostas:**

**27/08/2014 às 08h00min – Horário de Brasília;**

**IV – Data e hora do Pregão:**

**27/08/2014 às 09h30min – Horário de Brasília;**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecido no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Pregão Eletrônico a contratação, mediante **Sistema de Registro de Preços**, de empresa especializada no fornecimento de materiais odontológicos e médicos para atendimento dos funcionários do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e seus dependentes, de acordo com as especificações de cada item consignado no Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no site e as especificações e quantidades constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão as últimas.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I:** Termo de Referência

**Anexo II:** Minuta de Ata de Registro de Preços

**Anexo III:** Minuta de Contrato

**Anexo IV:** Modelo de Proposta de Preços

**Anexo V:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

**Anexo VI:** Modelo de Declaração de não empregar menor

**Anexo VII:** Modelo de Declaração de Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP

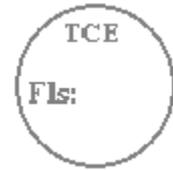
**Anexo VIII:** Modelo de Declaração que não possui parentesco

### 2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 02 (dois) dias úteis que antecederem à abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no e-mail [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br), no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

2.1.1. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

### **3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, impreterivelmente, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br).

3.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira por meio do site [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação constante do item 11 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas nas agências do Banco do Brasil, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.

4.1.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil no *site* <[http:// www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)>, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

4.1.3. Não estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que **cumprimenta os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**, bem como as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

4.3. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.4. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da Licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.

4.6.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.7. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

4.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao TCE-GO poderá ser elegível para participar deste processo licitatório.

### **4.9. Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

4.9.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

4.9.1.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

4.9.1.2. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

4.9.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes.

## **5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

5.1. Para participar do pregão eletrônico o licitante deverá se credenciar por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.4. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

### 6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **contendo o valor total da proposta**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), **14/08/2014 às 08:00h**, até o horário limite de acolhimento de proposta, ou seja, **até às 08h00min do dia 27/08/2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da Proposta de Preços. **Somente durante este período o licitante poderá incluir ou excluir Proposta de Preços.**

6.1.1. Ao término do prazo estipulado para a fase de encaminhamento e registro de Propostas o Sistema Eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública de oferta de lances.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. As Propostas de Preços deverão atender as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência – Anexo I e as demais condições deste Edital.

6.5. No preenchimento da proposta eletrônica poderão ser informadas, ainda, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, as especificações do objeto ofertado.

6.6. Os licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos.

6.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer outro título.

6.8. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

6.9. A **Proposta de Preços** atualizada com o último lance deverá ser enviada **no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, exclusivamente via e-mail**, para o endereço [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br), a contar do encerramento da fase de lances, observando o disposto no item 6.12 deste Edital.

6.10. A **Proposta de Preços original**, devidamente atualizada com o último lance ofertado, deverá ser enviada para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332 (Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** da indicação do(s) licitante(s) vencedor(es). Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado para até 15 (quinze) dias.

6.11. O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

6.12. A **Proposta de Preços**, adequada ao valor final, decorrente de lances ou de negociação direta com a Pregoeira, deverá, **obrigatoriamente**, conter pelo menos os seguintes dados para elaboração da **Ata de Registro de Preços**, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, **sob pena de desclassificação da**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**proposta (SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADA APÓS A FASE DE DISPUTA, PELO LICITANTE VENCEDOR):**

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) número do pregão eletrônico;

c) descrição do objeto ofertado conforme as especificações e exigências deste Edital;

d) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este o considerado;

e) prazo máximo de entrega dos materiais ou realização dos serviços de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), do presente Edital.

f) preços unitário e total, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

g) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com a Pregoeira, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital;

h) data e assinatura do responsável.

6.12.1. A Proposta de Preços enviada e registrada implicará em plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.12.2. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

6.13. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, sendo que o TCE-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

### 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A Pregoeira verificará as Propostas de Preços enviadas e registradas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

7.2. Serão desclassificadas também as Propostas de Preços que forem omissas ou que apresentarem irregularidades insanáveis, informando este fato ao licitante desclassificado.

7.3. A desclassificação de Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará, automaticamente, as Propostas de Preços classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

### 8. DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A partir das **09:30h do dia 27/08/2014** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o item 6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme previsto neste Edital.

8.3. Somente os licitantes que apresentaram Proposta de Preços em consonância com o item 6 deste Edital, poderão apresentar lances para o objeto ofertado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3.1. Assim como as Propostas de Preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL**.

8.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

8.4.1. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

8.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

8.4.3. O Sistema Eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

8.5. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços, conforme subitem 8.5.

### 9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor máximo estimado do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

9.3. A Pregoeira anunciará o licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

9.4.1. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista, para efeito de comparação com a Proposta de Preços enviada e registrada.

9.4.2. O valor total proposto para o objeto licitado superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, poderá não ser aceito e adjudicado.

9.4.3. A Pregoeira, com o auxílio de sua equipe de apoio, para formalizar sua decisão em relação a este item, poderá valer-se também do que estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

9.5. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser Contratada.

9.5.2. Não sendo Contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior e, havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do **prazo de 05 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006 e no art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

9.5.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nestes subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6. O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

9.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9.9. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

### 10. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, inclusive quanto ao valor estimado para a contratação, para efeito de aceitabilidade.

10.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do TCE-GO, ou, ainda, caso seja necessário, de outras pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares, caso seja necessário.

10.4. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações e demais condições definidas no Termo de Referência e neste Edital.

10.5. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

10.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

10.6. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor.

10.7. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais licitantes.

10.8. Será rejeitada a Proposta de Preços que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

10.9. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada conforme disposto no item 6.9 deste Edital, juntamente com a documentação relativa ao Item 11 - DA HABILITAÇÃO.

10.10. O resultado desta Licitação será publicado nos sites do TCE-GO ([www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br)) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

11.1.5. Certidão Negativa de Débitos - CND, perante o INSS, atualizada;

11.1.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Débitos e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, atualizadas;

11.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

11.1.8. Certidão Negativa de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede do domicílio do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da Licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;

11.1.9. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, a fim de comprovar o oferecimento de objeto de natureza semelhante ao previsto neste Edital e seus anexos;

11.1.10. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com o número da identidade do declarante;

11.1.11. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital;

11.1.12. DECLARAÇÃO, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que NÃO POSSUI em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do **Anexo VIII** deste Edital;

11.1.13. DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, **a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte** de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei (Modelo do **Anexo VII** deste Edital);

11.1.14. No caso de **microempresa ou empresa de pequeno**, apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

ser confrontado com as peças contábeis eventualmente apresentadas no certame licitatório.

11.1.15. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1.

11.2. A apresentação da documentação exigida no edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

11.2.1. Se a documentação enviada nos termos dos subitens anteriores for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

11.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação, conforme previsto no art.43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº. 6.204/2007 e no art. 5º, § 3º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

11.3. O licitante que for **declarado vencedor** do presente Pregão Eletrônico, terá o **prazo de no máximo 02 (duas) horas** para enviar, via e-mail [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br) os documentos necessários para habilitação.

11.4. O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação e-mail ([cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br)), deverá enviá-los para este Tribunal, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, (Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010, no horário de 08h00min as 12h00min e de 14h00min as 18h00min, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias.

11.5 O licitante regularmente cadastrado e habilitado parcialmente perante a Administração Pública poderá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR;

11.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente.

11.7. Os documentos remetidos por meio eletrônico, poderão ser solicitados em



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

11.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica) nº 332 (Bloco Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010.

11.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.11. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos dos licitantes brasileiros, no caso de ser considerado vencedor.

11.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TCE-GO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.16. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.17. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

## 12. DOS RECURSOS



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

12.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, **no prazo de até 2 (duas horas) após a declaração do vencedor**, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

12.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos e nem as contrarrazões apresentadas após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios ou entregue pessoalmente.

12.4. A apreciação dos recursos será feita pela Pregoeira, de forma motivada, no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

12.5. A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela Licitação, se não aceito o recurso interposto.

12.6. A Autoridade Competente terá o prazo de **até 03 (três) dias úteis** para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo devidamente justificado.

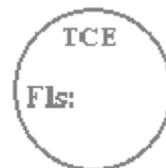
12.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas por meio do site [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br) e por e-mail.

12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da Licitação.**

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, (Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010, no horário de 08h00min as 12h00min e de 14h00min as 18h00min.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da Licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor pela Pregoeira.

13.3. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

13.4. Homologada a Licitação pela Autoridade Competente, a adjudicatária será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços**, no prazo definido neste Edital.

### 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da Licitação, o TCE-GO (Órgão Gerenciador), respeitada a ordem de classificação, convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a **Ata de Registro de Preços** (Anexo II), que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas neste Edital e na respectiva Ata.

14.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, improrrogáveis, a contar da data de sua assinatura.

14.2.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços as propostas selecionadas no Registro de Preços ficarão à disposição do TCE-GO para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

### 15. DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Será registrado o preço do licitante vencedor, conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

a) os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo TCE-GO e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) para a contratação, os órgãos e entidades interessados no objeto desta Licitação poderão solicitar adesão à Ata de Registro de Preços ao TCE-GO que, a seu critério, poderá autorizar e indicará a FORNECEDORA, os respectivos preços a serem praticados e demais condições estabelecidas na Ata.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

### 16. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação com a fornecedora registrada, após a convocação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada por intermédio de Contrato.

16.1.1. A FORNECEDORA será convocada para assinar o Contrato no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, podendo este prazo ser prorrogado por justo motivo e a critério do Órgão Gerenciador.

16.2. A recusa injustificada da FORNECEDORA registrada em assinar o Contrato durante o prazo de vigência da Ata caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei.

16.3. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

16.4. Como condição para celebração do Contrato e durante a vigência contratual, a fornecedora registrada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

### 17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes da aquisição/fornecimento dos bens relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário 2014 201 01 032 1007 2.350, Grupo 03 – Outras Despesas Correntes, do Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na rubrica, 3.3.90.30.29 – Material Odontológico, à conta de crédito apropriado consignado nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

### 18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. As condições contratuais constam da minuta de Contrato - **Anexo III** deste Edital.

18.2. Homologada a Licitação pela Autoridade Competente, o TCE-GO emitirá as notas de empenho e, após a assinatura da Ata e mediante necessidade, firmará o(s) respectivo(s) Contrato(s) com a(s) empresa(s) adjudicatária(s), visando o fornecimento do objeto desta Licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

18.3. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo estipulado no item 16.1.1 deste Edital, contados da data da convocação.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias úteis.

18.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e a Pregoeira convocará outro licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma Lei.

18.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante, denominado FISCAL, devidamente credenciado, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

18.6. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na Licitação.

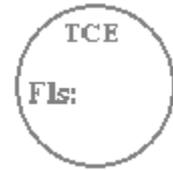
18.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

18.8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato o TCE-GO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 combinado com os artigos 77 a 83 da Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás, nº 17.928/2012, sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Eletrônico, até o máximo de 10 (dez) dias corridos, quando, então incidirá em outras cominações legais.

### 19. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

19.1. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos faculta à Administração, nos casos de bens de pronta entrega, a substituição do termo contratual por termos congêneres;

19.2. Nos termos do art. 11 da Resolução Normativa do TCE/GO nº 007/2012, a contratação com os fornecedores registrados, após a indicação do TCE/GO, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme preceituações do artigo. 62 da Lei nº 8.666/93 ou de outro diploma legal que vier a substituí-la;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

19.3. Após a formalização da contratação, nos termos da cláusula acima, a CONTRATANTE deverá emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento ou outro instrumento similar, que indicará a quantidade, os locais de entrega e os prazos acordados, sendo designado um responsável pelo recebimento e conferência dos materiais fornecidos;

19.4. Nenhum prazo de entrega poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar;

19.5. O prazo para entrega dos materiais poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.

### 20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado de acordo com os valores estipulados no instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, firmado com a LICITANTE vencedora, sendo realizado conforme a Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil;

20.2. Os produtos e/ou equipamentos poderão ser entregues por meio de mais de uma ordem de fornecimento ou outro instrumento similar, a critério da administração;

20.3. Os produtos e/ou equipamentos entregues serão homologados por servidor ou comissão especialmente designada pela autoridade competente, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento dos produtos e/ou equipamentos, que deverão vir acompanhados da Nota Fiscal Correspondente;

20.4. Para a realização do pagamento, o fornecedor deverá fazer constar da Nota Fiscal emitida sem rasura, em letra legível, o nome do Banco, conta bancária e Agência.

20.5. A Contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando os bens entregues **detalhadamente**, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

20.6. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada por servidor designado o TCE/GO.

20.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem de Pagamento creditada em conta corrente **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados da aceitação dos bens e entrega do documento fiscal pela Gerência de Orçamento e Finanças, no Térreo do Bloco "B" da sede do TCE.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

20.7.1. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

20.8. A Nota Fiscal/ Fatura Incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

20.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

20.10. A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento dos bens/prestação dos serviços objeto do presente certame. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades.

### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e no Cadastro de fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Goiás pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a **licitante** e a **adjudicatária** que:

21.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no respectivo edital;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

21.1.5. Não mantiver as condições postas na proposta;

21.1.6. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.8. Fizer declaração falsa;

21.1.9. Cometer fraude fiscal;

21.2. A licitante estará sujeita à multa de **30% por cento** do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

21.3. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.3.1. Advertência, nos casos de menor gravidade;

21.3.2. Multa de mora, observados os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total dos produtos e/ou equipamentos não entregues;
- c) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor total dos produtos e/ou equipamentos não entregues.

21.3.3. Por ocorrências, as multas previstas nas letras “b” e “c” desta cláusula, calculadas pela Contratante, ficam limitadas em até o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos produtos e/ou equipamentos não entregues;

21.3.4. A critério da Administração, as multas previstas no subitem 13.3.2 desta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário, sem prejuízo de eventual rescisão contratual proposta pela Administração Pública;

21.3.5. As multas previstas no subitem 13.3.2 desta cláusula poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de eventuais lucros cessantes e/ou danos emergentes, causados pela Contratada, a serem apurados pela Contratante;

21.3.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão condenatória no processo administrativo, em que será garantido a ampla defesa e o contraditório; e, caso as alternativas anteriores restarem infrutíferas, cobrada judicialmente;

21.3.7. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

21.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

21.4. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, e ficará também sujeitas às demais sanções civis e/ou penais previstas em Lei;

21.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas;

21.6. As sanções de advertência, suspensão de licitar e de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## 22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação aplicável.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase desta Licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

23.6. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.

23.7. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

23.13. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

23.14. Para exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta Licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Estadual nº 17.928/2012, as quais deverão comprovar sua condição quando a apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando o comprador a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias.

23.15. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser visualizados nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br), poderão ser obtidos na sede do



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme art. 32, § 5º da Lei 8.666/93 e Decreto Estadual nº 5.721/03), localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, (Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010.

23.16. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-9034 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Comissão Permanente de Licitação) ou pelo e-mail: *cpl@tce.go.gov.br*.

23.17. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 07 de Agosto de 2014.

**André Luiz Costa Rodrigues**  
EQUIPE DE APOIO

**Cristine Ferreira de Paiva Strege**  
EQUIPE DE APOIO

**Kellen Christiane Alves**  
EQUIPE DE APOIO

**Marcelo Augusto Xavier**  
EQUIPE DE APOIO

**Luiz Paulo Barbosa da Conceição**  
EQUIPE DE APOIO

**Polyane Vieira Meireles**  
PREGOEIRA



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO I**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2014**

**TERMO DE REFERÊNCIA – MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS PARA  
NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DO TCE-GO**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência trata do Registro de Preços e tem por finalidade a aquisição de materiais odontológicos e médicos para o atendimento dos funcionários e seus dependentes;

1.2. Trata-se de bens comuns, que podem ser facilmente encontrados no mercado, o que autoriza a sua aquisição por meio da modalidade Pregão e sua demanda é de difícil previsibilidade, o que justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.437/2011 e Resolução Normativa do TCE-GO nº 007/2012, conforme veremos a seguir.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1. Necessidade do Objeto**

2.1.1. A aquisição destes materiais tem por objetivo garantir o pleno funcionamento dos serviços médicos-odontológicos prestados pelo Serviço Qualidade de Vida e Saúde (Serviço Médico / Odontológico), sendo que os materiais serão utilizados para o atendimento dos membros, servidores e dependentes do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

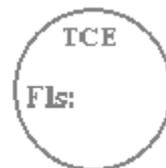
2.1.2. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços causaria transtornos aos administrados;

2.1.3. Dessa forma, o presente instrumento tem a função de garantir a continuidade dos serviços prestados por este Tribunal.

**2.2. Mecanismo de Compras Conjuntas pelo Sistema de Registro de Preços**

2.2.1. São diversos os argumentos que justificam a adoção do mecanismo de compras conjuntas utilizando-se do Sistema de Registro de Preços, entre eles a melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares ao certame, tais como especificações técnicas e condições jurídicas para a contratação. Além disso, é importante destacar a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame;

2.2.2. Além da redução do esforço administrativo, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria quando do fracionamento de certames.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

### 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

#### 3.1. Da Necessidade do Registro de Preços

3.1.1. No Estado de Goiás, o Decreto nº 7.437, de 06 de setembro de 2011, que disciplina o Sistema de Registro de Preços, define as hipóteses sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Pública;

3.1.2. No âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, foi editada a Resolução Normativa nº 007/2012, a qual define em seu artigo 2º as hipóteses de contratação por Registro de Preços:

*Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições; (grifo nosso).*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;*

*IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (grifo nosso).*

3.1.3. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário, uma vez que é mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas à Administração para o desempenho de suas atribuições, e, ainda, o quantitativo a ser demandado é de difícil previsibilidade.

#### 3.2. Da Ata de Registro de Preços

3.2.1. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a licitante vencedora e o TCE-GO, com efeito de compromisso de fornecimento para futura contratação;

3.2.2. A Adjudicatária será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços;

3.2.3. A licitante vencedora que não comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, estará sujeita à aplicação das penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02, Decreto Estadual nº 7.437/11 e Resolução Normativa do TCE/GO nº 007/2012;

3.2.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração;

3.2.5. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou havendo recusa em fazê-lo, ou ainda, quando o proponente não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, fica facultado ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para firmar a Ata em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02, Decreto Estadual nº 7437/11 e Resolução Normativa do TCE/GO nº 007/2012;

3.2.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos no art. 13, incisos I, II, III e IV da Resolução Normativa do TCE/GO nº 007/2012;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 3.2.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e lançamento no sistema;
- 3.2.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na forma do art. 8º da Resolução Normativa do TCE/GO nº 007/2012;
- 3.2.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado deste certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
- 3.2.10. As aquisições adicionais não poderão exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços;
- 3.2.11. No caso de redução dos preços praticados no mercado, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o fornecedor e o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, devendo o fornecedor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada, e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- 3.2.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, desde que comprovada a veracidade dos motivos apresentados, e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- 3.2.13. O fornecimento dos produtos será executado sob demanda, por meio da emissão de Ordem de Fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento similar, vez que alguns itens deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

### 4. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 4.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 4.2. Os preços destacados neste Termo de Referência foram obtidos junto a fornecedores de mercado como forma de estimar o valor da contratação.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1. Do TCE-GO:

- 5.1.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 5.1.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

#### 5.2 Dos Fornecedores Registrados:

- 5.2.1. Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com este Termo de Referência;
- 5.2.2. Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação exigidas no edital;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 5.2.3. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;
- 5.2.4. Assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação, ressalvada a hipótese do inciso I do artigo 19 do Decreto nº 7.892/2013.

### 6. DAS AMOSTRAS

- 6.1. Durante a realização da licitação, a Gerência de Administração e o Serviço de Qualidade de Vida e Saúde do TCE-GO poderão oferecer suporte ao Pregoeiro;
- 6.2. Havendo necessidade de esclarecimentos, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente em primeiro lugar, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra dos produtos ofertados, que deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, cujo endereço consta do rodapé, no horário das 08h às 12h e de 14h às 18h, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da solicitação;
- 6.3. O prazo para a avaliação das amostras será de até 05 (cinco) dias a partir do momento do recebimento destas;
- 6.4. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás resguarda-se o direito de solicitar apoio técnico de profissional da empresa fornecedora para a realização dos testes.

### 7. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1. A proposta de preço ajustada ao valor do lance das LICITANTES deverá conter a descrição do(s) produto(s) e equipamento(s) que será(ão) fornecido(s);
- 7.2. O valor apresentado deverá contemplar todos os custos inerentes à contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos, contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei.

### 8. DA ENTREGA

- 8.1. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos faculta à Administração, nos casos de bens de pronta entrega, a substituição do termo contratual por termos congêneres;
- 8.2. Nos termos do art. 11 da Resolução Normativa do TCE/GO nº 007/2012, a contratação com os fornecedores registrados, após a indicação do TCE/GO, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme preceituações do artigo. 62 da Lei nº 8.666/93 ou de outro diploma legal que vier a substituí-la;
- 8.3. Após a formalização da contratação, nos termos da cláusula acima, a CONTRATANTE deverá emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento ou outro instrumento similar, que indicará a quantidade, os locais de entrega e os prazos acordados, sendo designado um responsável pelo recebimento e conferência dos materiais fornecidos;
- 8.4. Nenhum prazo de entrega poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar;
- 8.5. O prazo para entrega dos materiais poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.

### 9. DA GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS

- 9.1. No caso da validade estipulada pelo fabricante ser de 12 (doze) meses, o material deve possuir, no ato da entrega, validade mínima de 06 (seis) meses;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 9.2. No caso da validade estipulada pelo fabricante ser de 24 (vinte e quatro) meses, o material deve possuir, no ato da entrega, validade mínima de 12 (doze) meses;
- 9.3. No caso da validade estipulada pelo fabricante ser superior a 24 (vinte e quatro) meses, o material deve possuir, no ato da entrega, validade correspondente a, no mínimo, cinquenta por cento da validade máxima indicada na embalagem;
- 9.4. A empresa contratada ficará responsável pelas eventuais substituições de materiais que a Fiscalização da CONTRATANTE considerar que esteja com defeito ou não atenda às especificações exigidas neste Termo.

### 10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado de acordo com os valores estipulados no instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, firmado com a LICITANTE vencedora, sendo realizado conforme a Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil;
- 10.2. Os produtos e/ou equipamentos poderão ser entregues por meio de mais de uma ordem de fornecimento ou outro instrumento similar, a critério da administração;
- 10.3. Os produtos e/ou equipamentos entregues serão homologados por servidor ou comissão especialmente designada pela autoridade competente, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento dos produtos e/ou equipamentos, que deverão vir acompanhados da Nota Fiscal Correspondente;
- 10.4. Para a realização do pagamento, o fornecedor deverá fazer constar da Nota Fiscal emitida sem rasura, em letra legível, o nome do Banco, conta bancária e Agência.

### 11. DO CONTRATO

#### 11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 11.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 11.1.3. Designar Comissão para proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- 11.1.4. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do material ou equipamento objeto desta licitação;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA;
- 11.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas legais e contratuais cabíveis;
- 11.1.7. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste TR;
- 11.1.8. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- 11.1.9. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- 11.1.10. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à empresa, decorrentes de mau uso, operação imprópria, a partir do ato do recebimento do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos;
- 11.1.11. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa contratada dentro dos prazos estabelecidos em Contrato;
- 11.1.12. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtos Objeto deste TR.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

### 11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1. Fornecer os materiais conforme as especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que **não poderão** ser inferiores às especificações contidas neste TR, e nos prazos constantes da Ordem de Fornecimento;

11.2.2. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, relacionados com as características e funcionamento dos produtos cotados;

11.2.3. Entregar, nos locais indicados na Ordem de Fornecimento pelo CONTRATANTE, os materiais e equipamentos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

11.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos materiais que forem objeto do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

11.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

11.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante glosa na fatura a ser paga, no valor correspondente ao dano acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório;

11.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessários à fiscalização de entrega dos materiais pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os materiais que julgar inadequados;

11.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

11.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

11.2.11. Substituir os materiais e/ou equipamentos vetados, ou os que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a CONTRATANTE.

### 12. DAS SANÇÕES

12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e no Cadastro de fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Goiás pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a **licitante** e a **adjudicatária** que:

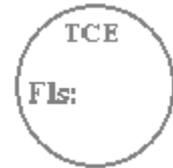
12.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no respectivo edital;

12.1.3. Apresentar documentação falsa;

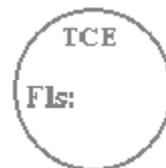
12.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

12.1.5. Não mantiver as condições postas na proposta;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 12.1.6. Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.8. Fizer declaração falsa;
- 12.1.9. Cometer fraude fiscal;
- 12.2. A licitante estará sujeita à multa de **30% por cento** do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;
- 12.3. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.3.1. Advertência, nos casos de menor gravidade;
- 12.3.2. Multa de mora, observados os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total dos produtos e/ou equipamentos não entregues;
- c) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor total dos produtos e/ou equipamentos não entregues.
- 12.3.3. Por ocorrências, as multas previstas nas letras “b” e “c” desta cláusula, calculadas pela Contratante, ficam limitadas em até o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos produtos e/ou equipamentos não entregues;
- 12.3.4. A critério da Administração, as multas previstas no subitem 12.3.2 desta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário, sem prejuízo de eventual rescisão contratual proposta pela Administração Pública;
- 12.3.5. As multas previstas no subitem 12.3.2 desta cláusula poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de eventuais lucros cessantes e/ou danos emergentes, causados pela Contratada, a serem apurados pela Contratante;
- 12.3.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão condenatória no processo administrativo, em que será garantido a ampla defesa e o contraditório; e, caso as alternativas anteriores restarem infrutíferas, cobrada judicialmente;
- 12.3.7. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 12.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- 12.4. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, e ficará também sujeitas às demais sanções civis e/ou penais previstas em Lei;
- 12.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas;



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

12.6. As sanções de advertência, suspensão de licitar e de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **13. DA RESCISÃO**

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 78 da Lei nº 8.666/93;

13.2. A rescisão do contrato poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

13.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

14.1. O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor designado por este Tribunal de Contas, ao qual compete acompanhar, conferir e avaliar o fornecimento, bem como dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

14.2. Em se tratado de um certame para a aquisição de bens de pronta entrega dispensa-se a assinatura de Termo de Sigilo e Responsabilidade;

14.3. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA qualquer tipo de informação que seja necessária para o correto cumprimento das cláusulas deste TR.

### **15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1. A contratação terá validade de um ano, a contar da data de formalização do primeiro pedido ou, no caso de haver contrato formal, a partir da data de sua assinatura;

15.2. Pela razão do objeto não haverá hipótese de renovação do Contrato.

### **16. DO PREÇO E ESTIMATIVA DE CUSTOS**

16.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 64.764,58 (sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), tendo por base realização de pesquisa de mercado;

16.2. Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo dos bens feita pelo TCE-GO, este poderá exigir que aquela apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Tribunal de Justiça e no Foro da cidade de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

**18. ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

18.1. É parte integrante deste TR a **Descrição dos Materiais Médico-Odontológicos com os quantitativos.**

Serviço de Acompanhamento de Contratos do **Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, em Goiânia, 09 de julho de 2014.

Gildeni Roberta Tibiriçá  
Chefe de Serviço



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**

**Descrição dos Materiais Médico-Odontológicos**

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UND
1	Acido Fosfórico 37%	210	Und
2	Adesivo Dentinário	30	Und
3	Agulhas Gengivais 27glonga,cx100un	3	Cx
4	Agulhas Gengivais 30g curta,cx100un	45	Cx
5	Álcool 70% 1000ml	105	Frc
6	Algodão em rolete dental c/100un	300	Pct
7	Anestésico Citanest 3% c/ vaso c/ 50	150	Cx
8	Anestésico Tópico	23	Und
9	Broca de Gates nº 2	30	Und
10	Broca de Gates nº 3	30	Und
11	Broca de Gates nº 4	30	Und
12	Broca de Largo nº 2	30	Und
13	Broca de Largo nº 3	30	Und
14	Broca diamantada FG nº 1016HL	180	Und
15	Broca diamantada FG nº 1557	180	Und
16	Broca Enhance Sortido c/ 7	30	Cx
17	Broca nº 1012	60	Und
18	Broca nº 1014	60	Und
19	Broca nº 1016	60	Und
20	Broca nº 1558	60	Und
21	Broca nº 2200	60	Und
22	Broca nº 330	60	Und
23	Coltosol	90	Cx
24	Compressa de Gaze Iris 9 fios 7.5/7.5c/500	30	Pct
25	Cone de Papel Absorv.15-40	105	Cx
26	Cureta p/ Dentina nº 11/meio	60	Und
27	Cureta p/ Dentina nº 14	60	Und
28	EDTA	18	Cx
29	Espelho nº 5	75	Und
30	Eucaliptol	9	Cx
31	Eugenol	9	Cx
32	Filme R-X periapical adulto c/15	24	Cx
33	Fio de sutura seda preta nº4agulhado c/24	15	Cx
34	Fio Dental 500m	23	Und
35	Fio Retrator p/ afast. Geng nº00	15	Und
36	Fixador Dental	72	Frc
37	Flúor Gel Neutro 200ml	23	Frc
38	Gorro(touca) branca c/ elástico c/100	23	Pct
39	Guta Percha Bastão Sortida c/ 8 unid.	15	Cx
40	Guta Percha Cone Acess.R8	105	Cx



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

41	Guta Percha Cone Princ.15-40	105	Cx
42	Hidróxido de Cálcio P.A 10g	8	Frc
43	hollenback 3s	45	Und
44	Hydro C	12	Cx
45	Ionômero de Vidro Vidrion R pó e líq.	15	Kit
46	IRM ( pó e líquido)	8	Kit
47	Jalecos (tamanho g )	60	Und
48	Jalecos (tamanho p)	60	Und
49	Jalecos (tamanho m )	60	Und
50	Lima Kerr nº 10 25mmc/6	23	Cx
51	Lima Kerr nº 15-45 c/ 6	23	Cx
52	Luva de procedimento média c/ 100	180	Cx
53	Luva de procedimento pequena c/ 100	180	Cx
54	Máscara desc. tripla branca c/ elast. c/50	60	Cx
55	Material de moldagem (denso, fluído e pesado).	30	kit
56	Matriz de Aço 5mm.	22,5	Cx
57	Matriz de Aço 7mm.	23	Cx
58	Microbrush Pincel Descartável c/ 100	23	Cx
59	Moldagem (Denso, Fluído e Catalizador)	9	Kit
60	Óleo lubrificante p/canetas alt/bai	23	Und
61	Othosporin	8	Und
62	Papel Carbono	90	Cx
63	Papel Lençol Desc. p/ maca50/50	45	Rol
64	Paramono Clorofenol Canforado 20ml	3	Cx
65	Pasta Profilática 90gs	23	Und
66	Pinça Clínica	60	Und
67	Provy	12	Cx
68	Rely-X	30	Cx
69	Resina A1	45	Und
70	Resina A2	45	Und
71	Resina A3	45	Und
72	Resina B3	45	Und
73	Revelador Dental	72	Frc
74	Sealer 26	45	Cx
75	Selante Fluorshild	23	Und
76	Solução de Milton	23	Frc
77	Tira de Aço 4mmc/12	15	Pct
78	Tira de Poliéster	23	Cx
79	Tiras serrilhadas	23	Und
80	Tricresol Formalina	5	Und



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO II**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2014**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2014**  
**MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO Nº 201400047001686**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA Nº 0...../2014**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e quatorze (2014), pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica) nº 332, Centro, telefone: (62) 3201-9034, **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta **Ata de Registro de Preços**, neste ato representado por seu Presidente, **Conselheiro Edson José Ferrari**, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 135.131.761-04, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada(s) por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(s) **FORNECEDORA(S)**, vencedora(s) do **Pregão Eletrônico nº 028/2014**, resolve(m) **REGISTRAR OS PREÇOS** abaixo indicado(s), nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7437/2011, Resolução Normativa TCE nº 007/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o **Pregão Eletrônico nº 028/2014** e seus anexos, constantes do Processo Administrativo nº 201400047001686.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente **Ata de Registro de Preços** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de materiais odontológicos e médicos para o atendimento dos funcionários e seus dependentes, mediante formalização do respectivo **Contrato de Fornecimento**.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A partir desta data ficam registrados nesta Ata, os preços das **FORNECEDORAS** primeiras colocadas, conforme especificado abaixo:

**2.1.1.** Fornecedor classificada

Nome: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Dados da proposta:

ITENS	UNID.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Acido Fosfórico 37%	Und	210		
Adesivo Dentinário	Und	30		
Agulhas Gengivais 27glonga,cx100un	Cx	3		
Agulhas Gengivais 30g curta,cx100un	Cx	45		
Álcool 70% 1000ml	Frc	105		
Algodão em rolete dental c/100un	Pct	300		
Anestésico Citanest 3% c/ vaso c/ 50	Cx	150		
Anestésico Tópico	Und	23		
Broca de Gates nº 2	Und	30		
Broca de Gates nº 3	Und	30		
Broca de Gates nº 4	Und	30		
Broca de Largo nº 2	Und	30		
Broca de Largo nº 3	Und	30		
Broca diamantada FG nº 1016HL	Und	180		
Broca diamantada FG nº 1557	Und	180		
Broca Enhance Sortido c/ 7	Cx	30		
Broca nº 1012	Und	60		
Broca nº 1014	Und	60		
Broca nº 1016	Und	60		
Broca nº 1558	Und	60		
Broca nº 2200	Und	60		
Broca nº 330	Und	60		
Coltosol	Cx	90		
Compressa de Gaze Iris 9 fios	Pct	30		



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

7.5/7.5c/500				
Cone de Papel Absorv.15-40	Cx	105		
Cureta p/ Dentina nº 11/meio	Und	60		
Cureta p/ Dentina nº 14	Und	60		
EDTA	Cx	18		
Espelho nº 5	Und	75		
Eucaliptol	Cx	9		
Eugenol	Cx	9		
Filme R-X periapical adulto c/15	Cx	24		
Fio de sutura seda preta nº4agulhado c/24	Cx	15		
Fio Dental 500m	Und	23		
Fio Retrator p/ afast. Geng nº00	Und	15		
Fixador Dental	Frc	72		
Flúor Gel Neutro 200ml	Frc	23		
Gorro(touca) branca c/ elástico c/100	Pct	23		
Guta Percha Bastão Sortida c/ 8 unid.	Cx	15		
Guta Percha Cone Acess.R8	Cx	105		
Guta Percha Cone Princ.15-40	Cx	105		
Hidróxido de Cálcio P.A 10g	Frc	8		
hollenback 3s	Und	45		
Hydro C	Cx	12		
Ionômero de Vidro Vidrion R pó e líq.	Kit	15		
IRM ( pó e líquido)	Kit	8		
Jalecos (tamanho g )	Und	60		
Jalecos (tamanho p)	Und	60		
Jalecos (tamanho m )	Und	60		
Lima Kerr nº 10 25mmc/6	Cx	23		
Lima Kerr nº 15-45 c/ 6	Cx	23		
Luva de procedimento média c/ 100	Cx	180		
Luva de procedimento pequena c/ 100	Cx	180		
Máscara desc. tripla branca c/ elast. c/50	Cx	60		
Material de moldagem (denso, fluído e pesado).	kit	30		
Matriz de Aço 5mm.	Cx	22,5		
Matriz de Aço 7mm.	Cx	23		



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

Microbrush Pincel Descartável c/ 100	Cx	23		
Moldagem (Denso, Fluído e Catalizador)	Kit	9		
Óleo lubrificante p/canetas alt/bai	Und	23		
Othosporin	Und	8		
Papel Carbono	Cx	90		
Papel Lençol Desc. p/ maca50/50	Rol	45		
Paramono Clorofenol Canforado 20ml	Cx	3		
Pasta Profilática 90gs	Und	23		
Pinça Clínica	Und	60		
Provy	Cx	12		
Rely-X	Cx	30		
Resina A1	Und	45		
Resina A2	Und	45		
Resina A3	Und	45		
Resina B3	Und	45		
Revelador Dental	Frc	72		
Sealer 26	Cx	45		
Selante Fluorshild	Und	23		
Solução de Milton	Frc	23		
Tira de Aço 4mmc/12	Pct	15		
Tira de Poliéster	Cx	23		
Tiras serrilhadas	Und	23		
Tricresol Formalina	Und	5		

**2.2.** A existência de preços registrados não obriga o Tribunal de Contas do Estado de Goiás a firmar as contratações que deles poderão advir ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

**2.3.** A beneficiária do **Registro de Preços**, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

**2.4.** O prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**2.5.** Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no **Registro de Preços** ficarão à disposição do TCE-GO, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

3.1. Após a formalização da contratação, nos termos da cláusula acima, o CONTRATANTE deverá emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento ou outro instrumento similar, que indicará a quantidade, os locais de entrega e os prazos acordados, sendo designado um responsável pelo recebimento e conferência dos materiais fornecidos;

3.2. Nenhum prazo de entrega poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar;

3.3. O prazo para entrega dos materiais poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

3.4. A FORNECEDORA deverá comunicar de imediato ao TCE-GO eventual impedimento ao fornecimento dos produtos no prazo acima estipulado.

3.5. É expressamente vedado à FORNECEDORA transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar a execução do objeto referente ao Contrato de Fornecimento decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2014.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

4.1. Todos os encargos decorrentes da execução do Contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA.

4.2. A FORNECEDORA se obriga a cumprir os termos previstos no Contrato e a responder todas as consultas feitas pelo CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

4.3. A FORNECEDORA ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato.

4.4. A FORNECEDORA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei nº 8.666/1993.

4.5. A FORNECEDORA ficará obrigada a manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei nº 8.666/1993.

4.6. A FORNECEDORA obriga-se a atender ao objeto do Contrato de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

5.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto incompatível com as especificações apresentadas na proposta da FORNECEDORA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

5.1.3. Designar Comissão para proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

5.1.4. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do material ou equipamento objeto desta Ata de Registro de Preços;

5.1.5. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA;

5.1.6. Aplicar à FORNECEDORA as sanções administrativas legais e contratuais cabíveis;

5.1.7. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2014;

5.1.8. Receber os objetos entregues pela FORNECEDORA que estejam em conformidade com a proposta aceita;

5.1.9. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes da proposta da FORNECEDORA;

5.1.10. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à empresa, decorrentes de mau uso, operação imprópria, a partir do ato do recebimento do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos;

5.1.11. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da Contratada dentro dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços;

5.1.12. Comunicar à FORNECEDORA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtos Objeto desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A FORNECEDORA deverá fornecer os materiais conforme as especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que **não poderão** ser inferiores às especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2014, e nos prazos constantes da Ordem de Fornecimento;

6.2. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos produtos cotados;

6.3. Entregar, nos locais indicados na Ordem de Fornecimento pelo CONTRATANTE, os materiais e equipamentos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

6.4. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos materiais que forem objeto do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 6.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 6.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 6.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da FORNECEDORA, esta pagará ao CONTRATANTE o valor correspondente, mediante glosa na fatura a ser paga, no valor correspondente ao dano acrescido das demais penalidades constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2014;
- 6.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessários à fiscalização de entrega dos materiais pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os materiais que julgar inadequados;
- 6.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 6.10. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
- 6.11. Substituir os materiais e/ou equipamentos vetados, ou os que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o CONTRATANTE.

### CLAUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

- 7.1. O contrato decorrente desta Ata terá a vigência de 12 (doze) meses e sua gestão ficará a cargo do setor competente a ser indicado pelo Contratante.
- 7.2. É facultada a substituição do contrato, por outro instrumento hábil, a critério TCE-GO e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
- 7.3. No ato da assinatura do contrato, deverá estar definido o cronograma de entregas, baseado no quantitativo total a ser contratado.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

- 8.1. A FORNECEDORA deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao fornecimento realizado, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**8.2.** Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias úteis** após protocolização e aceitação pela CONTRATANTE das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato.

**8.3.** O pagamento da Nota Fiscal ou Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

**8.4.** Para efeito de liberação do pagamento, a FORNECEDORA deverá comprovar sua regularidade no tocante à Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho.

**8.5.** Na ocorrência de rejeição de Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 8.2 acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**8.6.** Ocorrendo atraso no pagamento em que a FORNECEDORA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a FORNECEDORA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

**8.7.** Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$  onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**9.1.** Esta Ata, exceto quanto aos acréscimos quantitativos, e excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 quanto às alterações contratuais.

**9.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto à(s) FORNECEDORA(S).

**9.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

**9.3.1.** Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**9.3.2.** Frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido;

**9.3.3.** Convocar as demais fornecedoras visando a igual oportunidade de negociação.

**9.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

**9.4.1.** Liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**9.4.2.** Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

**9.5.** Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**10.1.** A FORNECEDORA terá seu registro cancelado quando:

**10.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**10.1.4.** Tiver presentes razões de interesse público;

**10.1.5.** Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**10.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**10.3.** A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**10.4.** Esta Ata será cancelada automaticamente:

**10.4.1.** Por decurso de prazo de vigência;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

10.4.2. Quando não restarem fornecedoras registradas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

11.1. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

11.2. O Gestor responsável em gerir esta Ata será a Gerência de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com assessoramento que a mesma considerar pertinente e necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A FORNECEDORA, classificada em primeiro lugar que, convocada no prazo estabelecido no Edital, injustificadamente, não comparecer para assinatura desta Ata ou se recusar a assiná-la, ou ainda, não apresentar situação regular no ato de sua assinatura estará sujeita a aplicação das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Estadual n.º 7.437/11 e Resolução Normativa n.º 007/2012.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

13.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

13.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 028/2014, Modalidade Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

13.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

14.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

14.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada/determinada pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

14.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Integram esta Ata, a(s) proposta(s) vencedora(s) da(s) FORNECEDOR(AS), bem como o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2014 e seus Anexos, independente de transcrição.

**15.2.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**15.3.** Fica eleito o foro de Goiânia-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2014.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

\_\_\_\_\_  
Conselheiro **EDSON JOSÉ FERRARI**  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

Pela **FORNECEDORA**:

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO III  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_ fornecimento  
\_\_\_\_\_ que entre si celebram, o  
**Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a  
empresa \_\_\_\_\_.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE**, órgão de controle externo, instituído pela Constituição Estadual em seus artigos 25 e 26, dotado de autonomia administrativa, financeira e funcional, situado em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº332, Centro, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 02.291.730/0001-14, neste ato representado por seu Presidente, **Conselheiro Edson José Ferrari**, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 135.131.761-04, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram, o presente **CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 28/2014**, no ato homologatório exarado no Despacho nº XXX, de \_\_\_\_\_, da Presidência do TCE, nos autos do **Processo nº 201400047001686**, que ficam fazendo parte integrantes deste instrumento, realizado nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais odontológicos e médicos para o atendimento dos funcionários e seus dependentes, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 028/2014.

1.2. Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 028/2014 e seus anexos.
- b) Proposta da **CONTRATADA**.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

2.1. Após a formalização da contratação, nos termos da cláusula acima, o CONTRATANTE deverá emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento ou outro instrumento similar, que indicará a quantidade, os locais de entrega e os prazos acordados, sendo designado um responsável pelo recebimento e conferência dos materiais fornecidos;

2.2. Nenhum prazo de entrega poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar;

2.3. O prazo para entrega dos materiais poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

3.2. Vetar o emprego de qualquer produto incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

3.3. Designar Comissão para proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

3.4. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do material ou equipamento objeto desta licitação;

3.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA;

3.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas legais e contratuais cabíveis;

3.7. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 028/2014;

3.8. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA que estejam em conformidade com a proposta aceita;

3.9. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;

3.10. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à empresa, decorrentes de mau uso, operação imprópria, a partir do ato do recebimento do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos;

3.11. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

3.12. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtos Objeto deste Contrato e especificados no Anexo I do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2014.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer os materiais conforme as especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que **não poderão** ser inferiores às especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2014, e nos prazos constantes da Ordem de Fornecimento;

4.2. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, relacionados com as características e funcionamento dos produtos cotados;

4.3. Entregar, nos locais indicados na Ordem de Fornecimento pelo CONTRATANTE, os materiais e equipamentos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

4.4. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos materiais que forem objeto do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

4.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

4.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução deste Contrato;

4.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará ao CONTRATANTE o valor correspondente, mediante glosa na fatura a ser paga, no valor correspondente ao dano acrescido das demais penalidades constantes deste Contrato e do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços;

4.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessários à fiscalização de entrega dos materiais pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os materiais que julgar inadequados;

4.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

4.10. Emitir fatura no valor pactuado e condições deste Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;

4.11. Substituir os materiais e/ou equipamentos vetados, ou os que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o CONTRATANTE.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) de acordo com os valores especificados na proposta de preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

5.2. As despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta do crédito orçamentário do Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na dotação orçamentária 2014 0201 01 032 1007 2.350 - Fonte (00) – Tesouro Estadual, Grupo 03 – Outras despesas correntes, Natureza da despesa – 3.3.90.30.29, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, conforme Nota de Empenho nº 00000/0000.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração.

6.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3. O CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

6.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6.5. Quando do pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do Contrato será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e no Cadastro de fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Goiás pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

8.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no respectivo edital;

8.1.3. Apresentar documentação falsa;

8.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

8.1.5. Não mantiver as condições postas na proposta;

8.1.6. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.8. Fizer declaração falsa;

8.1.9. Cometer fraude fiscal;

8.2. A CONTRATADA estará sujeita à multa de **30% por cento** do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

8.3. O CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, garantida a prévia defesa, com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

8.3.1. Advertência, nos casos de menor gravidade;

8.3.2. Multa de mora, observados os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total dos produtos e/ou equipamentos não entregues;

c) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor total dos produtos e/ou equipamentos não entregues.

8.3.3. Por ocorrências, as multas previstas nas letras “b” e “c” desta cláusula, calculadas pelo Contratante, ficam limitadas em até o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos produtos e/ou equipamentos não entregues;

8.3.4. A critério do CONTRATANTE, as multas previstas no subitem 8.3.2 desta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela CONTRATADA, sem prejuízo de eventual rescisão contratual proposta pela Administração Pública;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

8.3.5. As multas previstas no subitem 8.3.2 desta cláusula poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de eventuais lucros cessantes e/ou danos emergentes, causados pela Contratada, a serem apurados pelo Contratante;

8.3.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão condenatória no processo administrativo, em que será garantido a ampla defesa e o contraditório; e, caso as alternativas anteriores restarem infrutíferas, cobrada judicialmente;

8.3.7. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

8.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

8.4. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, e ficará também sujeitas às demais sanções civis e/ou penais previstas em Lei;

8.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

8.6. As sanções de advertência, suspensão de licitar e de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 78 da Lei nº 8.666/93;

10.2. A rescisão do contrato poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

10.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

10.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

10.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo CONTRATANTE, ao qual compete acompanhar, conferir e avaliar o fornecimento, bem como dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

11.2. O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA qualquer tipo de informação que seja necessária para o correto cumprimento das cláusulas deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

13.1. O presente Contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e vincula-se ao Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 028/2014, constante do Processo nº 201400047001686, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

14.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega dos bens, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas a expensas do **CONTRATANTE**.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

17.1. A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

17.1.1. Se ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o **CONTRATANTE** poderá declarar inelegível a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou Contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

18.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2014.

Conselheiro **EDSON JOSÉ FERRARI**  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO IV**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2014**

**PLANILHA MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À (nome do comprador)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa **Proposta de Preços** para o fornecimento de ----- pelo preço total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nos termos do Edital e seus Anexos.

ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Acido Fosfórico 37%	Und	210		
Adesivo Dentinário	Und	30		
Agulhas Gengivais 27glonga,cx100un	Cx	3		
Agulhas Gengivais 30g curta,cx100un	Cx	45		
Álcool 70% 1000ml	Frc	105		
Algodão em rolete dental c/100un	Pct	300		
Anestésico Citanest 3% c/ vaso c/ 50	Cx	150		
Anestésico Tópico	Und	23		
Broca de Gates nº 2	Und	30		
Broca de Gates nº 3	Und	30		
Broca de Gates nº 4	Und	30		
Broca de Largo nº 2	Und	30		
Broca de Largo nº 3	Und	30		
Broca diamantada FG nº 1016HL	Und	180		
Broca diamantada FG nº 1557	Und	180		
Broca Enhance Sortido c/ 7	Cx	30		



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

Broca nº 1012	Und	60		
Broca nº 1014	Und	60		
Broca nº 1016	Und	60		
Broca nº 1558	Und	60		
Broca nº 2200	Und	60		
Broca nº 330	Und	60		
Coltosol	Cx	90		
Compressa de Gaze Iris 9 fios 7.5/7.5c/500	Pct	30		
Cone de Papel Absorv.15-40	Cx	105		
Cureta p/ Dentina nº 11/meio	Und	60		
Cureta p/ Dentina nº 14	Und	60		
EDTA	Cx	18		
Espelho nº 5	Und	75		
Eucaliptol	Cx	9		
Eugenol	Cx	9		
Filme R-X periapical adulto c/15	Cx	24		
Fio de sutura seda preta nº4agulhado c/24	Cx	15		
Fio Dental 500m	Und	23		
Fio Retrator p/ afast. Geng nº00	Und	15		
Fixador Dental	Frc	72		
Flúor Gel Neutro 200ml	Frc	23		
Gorro(touca) branca c/ elástico c/100	Pct	23		
Guta Percha Bastão Sortida c/ 8 unid.	Cx	15		
Guta Percha Cone Acess.R8	Cx	105		
Guta Percha Cone Princ.15-40	Cx	105		
Hidróxido de Cálcio P.A 10g	Frc	8		
hollenback 3s	Und	45		
Hydro C	Cx	12		
Ionômero de Vidro Vidrion R pó e líq.	Kit	15		
IRM ( pó e líquido)	Kit	8		
Jalecos (tamanho g )	Und	60		
Jalecos (tamanho p)	Und	60		



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

Jalecos (tamanho m )	Und	60		
Lima Kerr nº 10 25mmc/6	Cx	23		
Lima Kerr nº 15-45 c/ 6	Cx	23		
Luva de procedimento média c/ 100	Cx	180		
Luva de procedimento pequena c/ 100	Cx	180		
Máscara desc. tripla branca c/ elast. c/50	Cx	60		
Material de moldagem (denso, fluído e pesado)	kit	30		
Matriz de Aço 5mm.	Cx	22,5		
Matriz de Aço 7mm.	Cx	23		
Microbrush Pincel Descartável c/ 100	Cx	23		
Moldagem (Denso, Fluído e Catalizador)	Kit	9		
Óleo lubrificante p/canetas alt/bai	Und	23		
Othosporin	Und	8		
Papel Carbono	Cx	90		
Papel Lençol Desc. p/ maca50/50	Rol	45		
Paramono Clorofenol Canforado 20ml	Cx	3		
Pasta Profilática 90gs	Und	23		
Pinça Clínica	Und	60		
Provy	Cx	12		
Rely-X	Cx	30		
Resina A1	Und	45		
Resina A2	Und	45		
Resina A3	Und	45		
Resina B3	Und	45		
Revelador Dental	Frc	72		
Sealer 26	Cx	45		
Selante Fluorshild	Und	23		
Solução de Milton	Frc	23		
Tira de Aço 4mmc/12	Pct	15		
Tira de Poliéster	Cx	23		
Tiras serrilhadas	Und	23		
Tricresol Formalina	Und	5		



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/Fornecer os bens, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Goiânia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO V**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2014**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO VI**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2014**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO VII**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2014**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO VIII**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2014**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora da inscrição estadual/municipal nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (qualificar) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)  
ANEXO VII